



FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII TRX ED. CORPORATIVO

CNPJ nº 15.006.267/0001-63 - Código Negociação na B3: XTED11

COMUNICADO AO MERCADO

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), na qualidade de Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII TRX EDIFÍCIOS CORPORATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.006.267/0001-63 (“Fundo”), serve-se do presente para informar aos cotistas e ao mercado em geral que:

Em complemento ao [Edital de Convocação](#) (“Edital”) e a [Proposta da Administradora](#) (“Proposta”), publicados no dia 30/03/2021 e enviado para assinatura digital através da plataforma Cuore, a Administradora vem esclarecer que:

- I. **Exercício do Direito de Preferência:** Observado o disposto no artigo 36 item b do Regulamento, será assegurado aos Cotistas do Fundo, detentores de cotas na data da Assembleia Geral de Cotistas, ou seja, 30 de abril de 2021, o direito de exercer a preferência na subscrição e integralização das Cotas objeto da 3ª Emissão, na proporção do número de Cotas de sua titularidade (“Direito de Preferência”). O período para o exercício do direito de preferência será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir de 07 de maio de 2021, inclusive, sendo certo que as datas para o exercício do Direito de Preferência serão definidas nos documentos relativos à 3ª Emissão (“Período de Preferência”), sendo que a data de encerramento do direito de preferência se dará em 20 de maio de 2021, inclusive. Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu direito de preferência a outros Cotistas ou a terceiros (cessionários), total ou parcialmente e desde que em tempo hábil para que o respectivo cessionário possa exercê-lo, junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ou à instituição escrituradora das Cotas do Fundo, observados os procedimentos operacionais da B3 e da instituição escrituradora das Cotas do Fundo, conforme o caso, durante o Período de Preferência. Caso não haja a subscrição da totalidade das Cotas no Período de Preferência a distribuição pública com esforços restritos de colocação das Cotas será efetuada de forma discricionária pelo Coordenador Líder junto a investidores profissionais que demonstrem interesse em subscrever e integralizar Cotas do Fundo, observado o disposto no Regulamento, na Instrução CVM nº 476 e na Instrução CVM nº 472;
- II. **Fator de Proporção:** na proporção do número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na data da Assembleia Geral de Cotistas, conforme aplicação de fator de proporção equivalente a 0,08015365760. A quantidade máxima de Cotas da 3ª Emissão



a ser subscrita por cada Cotista no âmbito do Direito de Preferência deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Cotas da 3ª Emissão, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo);

Permanecemos a disposição para quaisquer dúvidas que possam surgir.

São Paulo, 1 de abril de 2021

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
na qualidade de Administradora do Fundo